

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DOS EDITAIS DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO  
DE N<sup>OS</sup> 01/2023, 02/2023 e 03/2023**

**(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)**

Foi acrescido no **ANEXO II - PLANO DE TRABALHO** dos Editais de Chamamento Público 01/2023, 02/2023 e 03/2023 de LEI PAULO GUSTAVO o campo **CONTRAPARTIDA SOCIAL DO PROJETO** antes do campo **ESBOÇO**, conforme reproduzido abaixo.

João Monlevade, 20 de novembro de 2023.

Nadja Lírio Furtado

Diretora-Presidente

Casa de Cultura de João Monlevade

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**

**MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

**EDITAL:**

**PROPONENTE:**

**TÍTULO DO PROJETO:**

Qual o nome do seu trabalho.

**TEMÁTICA. (DESCRIÇÃO DO PROJETO )**

Descrever o assunto, obra, ou produção artística que será apresentada.

**OBJETIVO**

O que pretende alcançar com seu projeto.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS ( O QUE SERA EXECUTADO NO PROJETO )**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**JUSTIFICATIVA**

Qual a relevância / pertinência do projeto para a cidade

**PÚBLICO ALVO**

Definir perfil do público : Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais<sup>1</sup>  
Povos e comunidades tradicionais, Negros e/ou negras, Ciganos, Indígenas .

### **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:**

(Marque Abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa (IN) Nº 5, publicada no dia 11 de agosto, pelo Ministério da Cultura (MinC), no Diário Oficial da União (DOU) - O documento dispõe sobre regras e procedimentos para implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade previstas no artigo 17 da LPG)

### **ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

### **ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Informe os locais onde pretende realizar o projeto.

### **EQUIPE TÉCNICA**

Descrever membros e função das pessoas envolvidas no projeto com um breve currículo de no máximo 10 linhas para cada pessoa.

### **PLANO DE AÇÃO**

Descreva aqui as etapas de execução do projeto (pré produção e o que será feito, produção e como será realizada, pós produção e suas etapas, distribuição caso tenha necessidade).

Também deve constar a previsão de duração do projeto. Plano de distribuição e divulgação do produto caso necessário.

### **O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?**

SE SIM, ESPECIFIQUE?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### **CONTRAPARTIDA SOCIAL DO PROJETO**

Os beneficiários da LPG devem apresentar contrapartida social. A contrapartida deve ser<sup>2</sup>

gratuita e assegurar acessibilidade aos grupos com restrições, bem como o direcionamento para a rede de ensino local. Em caso de premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas de relevância, a realização da contrapartida NÃO será obrigatória.

**Observação:**

O artigo 13 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, relaciona como ações de contrapartida social:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19** ; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

**ESBOÇO**

Anexar croquis, desenhos, plantas, sinopse, roteiros, nome das músicas que serão executadas (quando aplicável)... Ou informações que você achar relevante.

ATENÇÃO: Para projetos de AUDIOVISUAL, enviar sinopse, roteiro, e argumento . Junte tudo em um mesmo documento e envie no formato de PDF

CONSIDERAÇÕES FINAIS (CASO ACREDITE SER NECESSÁRIO)